



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

2018.5.15.22.5

06  
f

**PORTARIA D/EERP Nº 004, de 01 de fevereiro de 2018.**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, Comissão de Graduação e Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Silvana Martins Mishima usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **09 de março de 2018, das 9 h até as 17 h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**

Centro Colaborador da OPA/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:**
  - 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- b) Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas:**
  - 1 representante discente e respectivo suplente;
- c) Comissão de Graduação:**
  - 1 representante discente e respectivo suplente;
- d) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem:**
  - 1 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Graduação, a partir da data de divulgação desta Portaria, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 10 h e das 12h30min às 19h30min, **até o dia 02 de março de 2018**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação no site da EERP, em **05 de março de 2017**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia **06 de março de 2018**. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 17 h do dia **07 de março de 2017**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, às 10h do dia **08 de março de 2018**, permitida a presença de interessados.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores encaminhará aos eleitores, no dia **09 de março de 2018**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **09 de março de 2018**, das 9 às 17 h, na Seção de Apoio Acadêmico.

**Artigo 11** - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPA/SOMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **12 de março de 2018**, a partir das 10 horas.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia **15 de março de 2018**, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página eletrônica da Unidade, até as 12 h do dia **16 de março de 2018**.

**Artigo 18** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 19** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profª Drª Silvana Martins Mishima  
Diretora